SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 19 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3719

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
PRIMEIRO TERMO DE ENCONTRO DE CONTAS

CONTRATO DE RATEIO ANOS 2019, 2020, 2021 E 2022
O CONSÓRCIO CENTRO SUL 1, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.762.059/0001- 21, situado a Rua Sebastião Lacerda, nº 09 – Fábrica/Paracambi, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Sr. José Emmanoel Rodrigues Artemenko, portador da carteira de identidade nº 13.361.078-2 expedida pelo DIC-RJ, CPF nº 107.893.967-50, Estrada Dr. Raul Pacheco, nº 1030 - Alto do Chafre, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, doravante denominado **CONTRATADO,** e de outro lado, a Município de Japeri, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.485.396/0001-40, com sede na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, nº 1993, Santa Inês – Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Fernanda Machado Ontiveiros, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 10.534.369-3 expedida pelo DETRAN- RJ, CPF nº 084.419.557- 00, residente e domiciliada nesta cidade de Japeri, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ENCONTRO DE CONTAS referente AOS CONTRATOS DE RATEIO DOS ANOS 2019, 2020, 2021 E 2022**, conforme processo administrativo 012/2024, mediante cláusula a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a disposto em CONTRATO DE RATEIO já mencionado nos termos da Cláusula quarta, paragrafo quarto, firmamos o presente encontro de contas, considerando os valores a serem devolvidos ao Município de Japeri, a título de crédito após análise financeira referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 instruida no Processo administrativo 012/2024 e os valores inadimplidos por parte do Município de Japeri junto ao Consórcio Centro Sul 1, conforme planilha 1 colacionada neste Termo.
Parágrafo único: O saldo apurado em favor do Municipio de Japeri referente a compensação dos crédito é de R$223.994,13 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos), face aos débitos da mensalidade de janeiro e fevereiro no valor de R$314.894,82 (trezentos e catorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente ao Contrato de Rateio firmado entre ambos para o ano de 2024. Restou a diferença de R$90.900,69 (noventa mil, novecentos reais e sessenta e nove centavos) a serem adimplidos pelo ente Consorciado ao Consórcio Centro Sul 1.

Planilha compensação financeira 2019 - 2022	
saldo a restituir à Japeri/2019	R$ 45.416,03
saldo a restituir ao Consórcio/2020	-R$ 200.825,42
saldo a restituir à Japeri/2021	R$ 166.172,99
saldo a restituir à Japeri/ 2022	R$ 213.230,53
Total a restituir para Japeri/2024	**R$ 223.994,13**
Total em aberto de Japeri jan/fev 2024	R$ 314.894,82
Diferença entre total a restituir e total em aberto	**R$ 90.900,69**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato reduzido a termo não alcança o exercício financeiro do ano 2023, vez que o processo contábil de 2023 ainda não fora finalizado até a presente data.
E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Encontro de Contas aos Contratos de Rateio dos anos supracitados, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença de testemunhas.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Ex.mo Sr. Presidente
Consórcio Centro Sul 1

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS
Ex.ma Sra. Prefeita
Prefeitura Municipal de Japeri

Testemunhas:
CPF/MAT.: _____

CPF/MAT.:_____

Omitido em Diário Oficial em 08 de agosto de 2024

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:03FCB01A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 25 e 26), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0099/2024 - FMS, HOMOLOGO e RATIFICO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO EXAMES LABORATORIAIS QUE NÃO SÃO REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL E NÃO CONSTAM NO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA ATENDER O PACIENTE AMAURY FULY VALENTIM.

Empresa: LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ: 29.103.587/0001-46

Valor estimado: R$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Aperibé, 26 de agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:235AD3F7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 32.691.514/0001-27. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:31767FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 51.768.118/0001-03. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 5.886,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D9C40C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 09.147.535/0001-64. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 4.793,45 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:75424D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **AMARAL SOUZA BAZAR LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 33.137.750/0001-69. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 7.525,68 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:80D42C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **BD INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 32.109.914/0001-81. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 34.376,08 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FC851B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 36.839.023/0001-31. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 896,06 (oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:874ED7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 11.142.525/0001-88. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6C568D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **COMERCIAL MUNICK LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 46.842.073/0001-21. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1.974,00 (um mil novecentos e setenta e quatro reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0C73034D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 53.438.403/0001-83. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 26.199,00 (vinte e seis mil cento e noventa e nove reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EFA887E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **EAS SOLUCOES E SERVICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 42.166.294/0001-76. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:072F17EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 13.401.444/0001-80. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:96EB28B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **ESPAÇO A MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 34.329.066/0001-41. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F3C6D82F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **FERREIRA B2G LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 33.884.155/0001-97. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 500,00 (quinhentos reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:84187F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **H & I DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 47.351.983/0001-74. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 12.882,60 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:40132ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 44.258.379/0001-00. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2.385,48 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EF0A208E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **M & J REFRIGERACAO LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 54.638.483/0001-83. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2.099,40 (dois mil noventa e nove reais e quarenta centavos). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AC4E6DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 17.215.437/0001-45. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2.108,00 (dois mil cento e oito reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:11FAC829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 55.690.054/0001-18. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3284B98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **R.A SOLUCOES LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 37.550.502/0001-04. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5F33AB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **RJ COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 11.819.860/0001-78. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 8.379,71 (oito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FEC8B738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 51.659.136/0001-49. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F72CDA9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 08.892.066/0001-45. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 19.529,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e nove reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CAC880BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 49.287.699/0001-01. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 12.483,30 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:05AF5F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 37.810.902/0001-01. Objeto:** Eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 3496/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Data de celebração contratual: 11 de setembro de 2024.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6375E851

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024. DADOS DO AVISO MENDES, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 17 de setembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0117/2024. PREVIMENDES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 3 (três) dias úteis após data da publicação.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Avenida Júlio Braga, 100, Centro-Mendes- RJ E-mail: previmendesrj@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES,
com sede na Avenida Júlio Braga, nº 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE

LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em Consultoria Atuarial do exercício de 2025, ano base 2024, para o Regime Próprio de Previdência do Município de Mendes/RJ, em conformidade com a Legislação Federal.
Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo II- Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV - Relação de Documentos de Habilitação

Anexo I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021.

Ao setor de Compras,

Sirvo-me do presente para solicitar solução para necessidade de realização de avaliação atuarial para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a necessidade da realização do serviço, se dá pela de renovação da avaliação atuarial para o ano de 2025, na finalidade de verificar a viabilidade do funcionamento deste RPPS

No que tange ao término do processo de compra, deve ser realizado até o dia 30/11/2024.

Vale dizer que a aquisição não está prevista no Plano de Contratação Anual deste exercício, tendo em vista que até a presente data não foi elaborado.

Mendes, 02 de setembro de 2024.

CAMILA MARIA
Diretora Presidente

Anexo II

Processo administrativo sob nº 0117/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com fulcro no art. 6, inciso XX c/c art.18, inciso I e art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021 e art.4º, inciso I do Decreto Municipal nº 018/2024.

Mendes, 03 de setembro de 2024.

1 - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.

Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar o recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.

Para melhor desenvolvimento de suas finalidades o PREVIMENDES, necessita realizar a avaliação atuarial para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no ano de 2025, com ano base 2024, tal avaliação busca dar longevidade ao Fundo, propondo soluções e modificações na legislação vigente, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, além de figurar como critério para emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), conforme exigência do Ministério da Previdência (Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 Lei nº 9717/98 e Portarias MPS nº 402/08, 403/08, 204/08).

Portanto, a avaliação atuarial anual dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é uma exigência legal e prática para garantir a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Sob o aspecto da Sustentabilidade Financeira e Atuarial, a avaliação atuarial é fundamental para garantir que o RPPS possa honrar seus compromissos com os segurados no longo prazo. A análise permite ajustar as contribuições e benefícios de acordo com as projeções demográficas e econômicas, prevenindo déficits que possam comprometer a saúde financeira do regime.

Outrossim, a legislação brasileira exige a realização da avaliação atuarial anual para os RPPS. Alguns dos principais dispositivos legais incluem:

· Constituição Federal de 1988: O artigo 40, § 22, inciso IV, estabelece a necessidade de o RPPS garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

· Lei nº 9.717/1998: Dispõe sobre normas gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS e também exige a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

· Portaria MPS nº 403/2008: Define normas e diretrizes para a realização das avaliações atuariais dos RPPS, determinando que sejam realizadas anualmente.

Sob o Prisma da Transparência e Prestação de Contas, a avaliação atuarial anual promove a transparência na gestão dos recursos do RPPS, permitindo que os gestores apresentem de forma clara e objetiva a situação financeira e atuarial do regime. Isso é essencial

para a prestação de contas aos segurados, ao ente federativo e aos órgãos de controle.

Também contribui com o Planejamento e a Tomada de Decisões, uma vez que com base nos resultados da avaliação atuarial, é possível realizar o planejamento de políticas de gestão de ativos, políticas de concessão de benefícios, e eventuais reformas no regime. A avaliação serve como base para a tomada de decisões estratégicas que visam à longevidade e a estabilidade do RPPS.

Por fim, contribui com a Adequação às Mudanças Demográficas e Econômicas, visto que as variáveis demográficas, como expectativa de vida e perfil etário dos segurados, e as variáveis econômicas, como taxas de juros e inflação, estão em constante mudança. A avaliação atuarial anual permite ajustar o regime a essas mudanças, garantindo que as projeções de longo prazo sejam realistas e fundamentadas.

Sendo assim, a realização anual da avaliação atuarial dos RPPS não só atende a uma exigência legal, mas também é uma ferramenta essencial para assegurar a perenidade e o equilíbrio do regime, protegendo tanto os segurados quanto a gestão financeira do ente federativo.

2- DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art.18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021)

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual-PCA uma vez que, até a presente data, ainda não foi elaborado pelo Município.

3- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

3.1 Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e Portarias MPS n° 172/05, 204/08, 402/08 e 403/08 contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivos.
3.2 Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial de cenários diferenciados para implementações de mudanças na legislação municipal previdenciária no que tange ao segmento do magistério.
3.3 Preencher o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA pelo sistema CADPREV a ser enviado ao MPS. Para fins da Portaria 403 de 10 de dezembro de 2008, com base no art. 2º, inciso VIII: "*Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS que registra de forma resumida as características gerais do plano e os principais resultados da avaliação atuarial"*;
3.4 Elaborar os Fluxos Atuariais dos Planos Financeiro e Previdenciário do Fundo de Previdência e garantir a transmissão pelo sistema CADPREV 4.5.

Elaborar a Nota Técnica Atuarial que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições.
3.5 Elaborar o Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 § 1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
3.6 Prestar assistência atuarial durante a vigência do contrato dirimindo dúvidas pertinentes à área atuarial.
3.7 Opinar sobre a qualidade dos dados cadastrais, sugerindo aprimoramentos e atualizações necessários, no sentido de obter dados estatísticos mais próximos da realidade do Regime Próprio de Previdência os quais são fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios.
3.8 Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos das Reservas, quando estas não mais representarem a realidade existente no Sistema de Previdência.
3.9 Elaborações e envio de Nota Técnica Atuarial e Cerificado Digitalizado da nota Técnica Atuarial pelo Sistema CADPREV.
3.10 Emissão de 01 (uma) via do Relatório de Avaliação Atuarial impresso ao RPPS.
3.11. Serviço deve ser realizado por Atuário, dessa forma de acordo com a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, com base no art. 2º, inciso V, *"Atuário: profissional técnico com formação acadêmica em ciências atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão"*.
3.12. Com fulcro no art. 67, *caput* e seus incisos, o prestador do serviço deve apresentar atestado de capacidade técnica para realização do serviço objeto da presente contratação com base nas exigências legais, em especial das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e Portarias MPS n° 172/05, 204/08, 402/08 e 403/08.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

4.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em Consultoria Atuarial do exercício de 2025, ano base 2024, para o Regime Próprio de Previdência do Município de Mendes/RJ, em conformidade com a Legislação Federal.

4.2 Dos quantitativos e serviços

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de consultoria especializada em Cálculo Atuarial do exercício de 2025, ano base 2024.	UND	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para realização do serviço objeto desta contratação poderiam ser buscadas duas soluções: uma através da contratação de um servidor no quadro de funcionários com formação em Atuário, de acordo com os requisitos da Portaria 402/2008, e outra que seria a contratação de uma empresa especializada em realizar o serviço que possua em seu quadro de funcionários pessoas com a mesma capacitação profissional.

Ocorre, que o Município não possui cargo com servidor com competências que incluam a realização de cálculo atuarial e que exijam a formação de atuário. E em razão da criação de cargos, com base no princípio da legalidade, depende de lei prévia impedem a adoção dessa opção.

Outrossim, o serviço é um serviço pontual, realizado uma vez por ano, o que não enseja grandes necessidades de possuir um servidor permanentemente lotado no órgão, sendo assim, a contratação de empresa especializada para realização, como solução adotada em exercícios anteriores, ainda se mostra a mais adequada para realidade atual do Fundo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Inicialmente, vale dizer que se buscou o máximo de instrumentos possíveis para obtenção da melhor estimativa de preços possível com vistas a evitar sobrepreço mas também a obtenção de preço inexequíveis. Nesse interim, foram utilizadas as seguintes ferramentas, Sistema Banco de Preços, Compras Gov e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ao pesquisar no Sistema Banco de Preços, buscou-se os preços de contratações similares realizadas por órgãos que seguiram o mesmo modelo, contratação de serviço pontual, a fim de se obter um parâmetro que seja mais próximo o possível com o objeto da presente contratação.

Outro ponto relevante a se tratar é que ao contrário das contratações de produtos ou serviços mais simples a elaboração de orçamentos para o presente objeto exige-se maior trabalho empregado, o que enseja em certa resistência por parte dos eventuais contratantes na realização de cotação para fins estimativos, com fundamento no art. 23, inciso IV, da lei Federal 14.133/2021, o que inviabilizou a utilização de cotação com fornecedores como base de pesquisa.

Dessa forma, como em cumprimento ao disposto no art.13 do Decreto Municipal sob nº 018/2024, que dispõe: *"Para estimativa de preços, serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II ou III, do §1º, art.23 da Lei 14.133/2021, ou nas hipóteses de inviabilidade, apresentar justificativa nos autos",* foram utilizados como parâmetros:

1. Contratações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, com base no art. 23, §1º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

2. Pesquisa realizada no Sistema Compras.gov.br com base no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

3. Pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços, com base no art. 23,
§1º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

No que tange a não utilização dos parâmetros estabelecidos do art.23, §1º, inciso III, se dá pela inexistência desses instrumentos para o serviço objeto deste presente estudo.

Destaca-se que não foi possível estabelecer com precisão uma contratação específica tendo em vista que cada órgão possui estrutura e porte específico, não sendo possível aplicar o disposto no art.23, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, no Portal Nacional de Contratações Públicas utilizando as palavras chaves "calculo atuarial rpps" foram retornados 15 (quinze registros), todavia, desses registros, 9 (nove) contratações possuíam semelhança com o objeto e forma de contratação pretendido neste estudo técnico com uma contratação repetida resultando em 8 (oito), quais sejam:

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR**, valor total de R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte cinco reais);

2. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, com valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3. **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG**, valor total estimado de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

4. **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, valor total de R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

5. **MUNICIPIO DE HUMAITA**, com valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

6. **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais);

7. **INDAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**, valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

8. **FUNDO PREVIDENCIARIO - BHPREV**, valor total de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais);

Tabela comparativa das contratações retiradas do PNPC

Cotação 1	R$ 8.925,00
Cotação 2	R$ 10.000,00
Cotação 3	R$ 19.200,00
Cotação 4	R$ 3.666,67
Cotação 5	R$ 9.500,00
Cotação 6	R$ 13.000,00
Cotação 7	R$ 9.500,00
Cotação 8	R$ 41.800,00
Mediana	**R$ 10.000,00**

Dessa forma, com base no art. 23, §1º, inciso II, o valor mediano corresponde a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

No sistema **Banco de Preço** foi obtido um valor médio totalizando a importância de **R$ 13.012,67 (treze mil e doze reais e sessenta e sete centavos).** Foram utilizadas como referência as seguintes contratações todas as contratações com quantidade iguais a 1, pois depreende-se ser de serviços únicos e pontuais.

Já no **Sistema Compras Gov**, foi obtido o valor mediano de **R$ 18.875,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, em que foram retirados da composição as contratações que não eram pontuais, ou seja, que superavam um mês.

Por fim, a última contratação totalizou a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e considerando que a taxa de Inflação com base no IPCA durante o período em que se realizou o empenho e o acumulado até julho desse ano (última mês em que se possui registro da taxa) contabilizou 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) esse valor corresponderia atualmente em **R$ 10.398,81 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**.

Destarte, segue a tabela com os valores utilizados como base para o cálculo estatístico:

Tabela 2– Dos valores utilizados como indicadores de valor estimado

PNPC	Sistema Banco de Preços	Sistema Compras Gov	Última Contratação corrigida pelo IPCA
R$ 10.000,00	R$ 13.012,67	R$ 18.875,00	R$ 10.398,81

Tabela 3- Dos índices estatísticos

Média	R$ 13.071,62
Mediana	R$ 15.943,84
Desvio Padrão	2931,2
Coeficiente de Variação	22,42%

Dessa forma, tendo como base no entendimento de literatura estatística, haja vista que o coeficiente de variação ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento), expressa que existe uma baixa dispersão de dados, consequentemente tornando a média o indicador estatístico a ser utilizado, resultando no valor estimado para contratação de **R$ 13.071,62 (treze mil e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Como solução para a demanda conforme levantamento de mercado será a realização de uma cotação pontual de um serviço de calculo atuarial com empresa especializada conforme adotado em anos anteriores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista que o serviço será implementado apenas uma vez não existe a possibilidade nem necessidade de parcelamento.

9 . CONCLUSÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

9.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no **item "1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO"** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUI- SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

9.2 A presente contratação enquadra-se como contratação direta na dispensa na forma do art.74, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Tendo em vista a contratação ser de natureza simples e não ser requisito obrigatório dispensou-se os seguintes elementos contidos no art. 18, §1º incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 no presente estudo técnico preliminar, com base no art.18,
§2º da Lei 14.133/2021.

10. DO PRAZO

Este presente documento foi elaborado no período compreendido entre
02/09/2024 e 03/09/2024.

11 . RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

JORGE WILLIAM SANDORA BARBOSA
Setor de Compras e Almoxarifado

Concordo e aprovo com os termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)

O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada em Consultoria Atuarial do exercício de 2025, ano base 2024, para o Regime Próprio de Previdência do Município de Mendes/RJ, em conformidade com a Legislação Federal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" , da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.

Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar o recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.

Para melhor desenvolvimento de suas finalidades o PREVIMENDES, necessita realizar a avaliação atuarial para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no ano de 2025, com ano base 2024, tal avaliação busca dar longevidade ao Fundo, propondo soluções e modificações na legislação vigente, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, além de figurar como critério para emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), conforme exigência do Ministério da Previdência

(Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 Lei nº 9717/98 e Portarias MPS nº 402/08, 403/08, 204/08).

Portanto, a avaliação atuarial anual dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é uma exigência legal e prática para garantir a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Sob o aspecto da Sustentabilidade Financeira e Atuarial, a avaliação atuarial é fundamental para garantir que o RPPS possa honrar seus compromissos com os segurados no longo prazo. A análise permite ajustar as contribuições e benefícios de acordo com as projeções demográficas e econômicas, prevenindo déficits que possam comprometer a saúde financeira do regime.

Outrossim, a legislação brasileira exige a realização da avaliação atuarial anual para os RPPS. Alguns dos principais dispositivos legais incluem:

· Constituição Federal de 1988: O artigo 40, § 22, inciso IV, estabelece a necessidade de o RPPS garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

· Lei nº 9.717/1998: Dispõe sobre normas gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS e também exige a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

· Portaria MPS nº 403/2008: Define normas e diretrizes para a realização das avaliações atuariais dos RPPS, determinando que sejam realizadas anualmente.

Sob o Prisma da Transparência e Prestação de Contas, a avaliação atuarial anual promove a transparência na gestão dos recursos do RPPS, permitindo que os gestores apresentem de forma clara e objetiva a situação financeira e atuarial do regime. Isso é essencial para a prestação de contas aos segurados, ao ente federativo e aos órgãos de controle.

Também contribui com o Planejamento e a Tomada de Decisões, uma vez que com base nos resultados da avaliação atuarial, é possível realizar o planejamento de políticas de gestão de ativos, políticas de concessão de benefícios, e eventuais reformas

no regime. A avaliação serve como base para a tomada de decisões estratégicas que visam à longevidade e a estabilidade do RPPS.

Por fim, contribui com a Adequação às Mudanças Demográficas e Econômicas, visto que as variáveis demográficas, como expectativa de vida e perfil etário dos segurados, e as variáveis econômicas, como taxas de juros e inflação, estão em constante mudança. A avaliação atuarial anual permite ajustar o regime a essas mudanças, garantindo que as projeções de longo prazo sejam realistas e fundamentadas.

Sendo assim, a realização anual da avaliação atuarial dos RPPS não só atende a uma exigência legal, mas também é uma ferramenta essencial para assegurar a perenidade e o equilíbrio do regime, protegendo tanto os segurados quanto a gestão financeira do ente federativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" , da Lei 14.133/2021)

3.1. Como solução para a demanda conforme levantamento de mercado será a realização de uma cotação pontual de um serviço de calculo atuarial com empresa especializada conforme adotado em anos anteriores.

3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Item	Especificação Resumida	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria especializada em Cálculo Atuarial do exercício de 2025, ano base 2024.	UND	01

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)

4.1 Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e Portarias MPS n° 172/05, 204/08, 402/08 e 403/08 contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de

Benefícios Concedidos e a Conceder o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivos.
4.2 Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial de cenários diferenciados para implementações de mudanças na legislação municipal previdenciária no que tange ao segmento do magistério.
4.3 Preencher o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA pelo sistema CADPREV a ser enviado ao MPS. Para fins da Portaria 403 de 10 de dezembro de 2008, com base no art. 2º, inciso VIII: "*Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS que registra de forma resumida*

as características gerais do plano e os principais resultados da avaliação atuarial";
4.4 Elaborar os Fluxos Atuariais dos Planos Financeiro e Previdenciário do Fundo de Previdência e garantir a transmissão pelo sistema CADPREV 4.5. Elaborar a Nota Técnica Atuarial que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições.
4.5 Elaborar o Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 § 1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
4.6 Prestar assistência atuarial durante a vigência do contrato dirimindo dúvidas pertinentes à área atuarial.
4.7 Opinar sobre a qualidade dos dados cadastrais, sugerindo aprimoramentos e atualizações necessários, no sentido de obter dados estatísticos mais próximos da realidade do Regime Próprio de Previdência os quais são fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios.
4.8 Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos das Reservas, quando estas não mais representarem a realidade existente no Sistema de Previdência.
4.9 Elaborações e envio de Nota Técnica Atuarial e Cerificado Digitalizado da nota Técnica Atuarial pelo Sistema CADPREV.
4.10 Emissão de 01 (uma) via do Relatório de Avaliação Atuarial impresso ao RPPS.

4.11. Serviço deve ser realizado por Atuário, dessa forma de acordo com a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, com base no art. 2º, inciso V, *"Atuário: profissional técnico com formação acadêmica em ciências atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão"*.
4.12. Com fulcro no art. 67, *caput* e seus incisos, o prestador do serviço deve apresentar atestado de capacidade técnica para realização do serviço objeto da presente contratação com base nas exigências legais, em especial das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e Portarias MPS n° 172/05, 204/08, 402/08 e 403/08.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)

5.1. Forma de execução e prazo de entrega
5.1.1 – O serviço será efetuado de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que começará a fluir a partir da assinatura do contrato.
5.1.2 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.

5.4 Garantias Contratuais

5.4.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

3.4.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

3.5 Das Obrigações das Partes

3.5.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado

3.5.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

3.5.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1.3 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

3.5.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

3.5.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

3.5.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.5.2 Obrigações do Órgão

3.5.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

3.5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" , da Lei 14.133/2021)

6.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 117, ficando o titular do referido órgão como responsável.

6.2. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

6.3. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.3.1 A **CONTRATADA** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

6.3.2 O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

6.3.3 Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

6.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
6.6 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.7 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.8 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: previmendesrj@gmail.com.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei 14.133/2021)

7.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

7.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)

8.1 Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).

9.1. Estima-se para a contratação o valor de R$ 13.071,62 (treze mil e setenta e um reais e sessenta e dois centavos);

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)

10.1. A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do PREVIMENDES descrito abaixo:

§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

10.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.99.00.00.0 – Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

11. DA REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.

12. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:

12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;

12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;

12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

13. DA HABILITAÇÂO

13.1 O contratante deverá cumprir os requisitos de habilitação dispostos no art.62 da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.1 A aferição da documentação de habilitação seguirá os ritos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

· A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

· a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

· a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

· a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

· a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

· o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 03 de setembro de 2024.

Setor de Compras e Almoxarifado

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

Mendes, de de 2024.

Diretora Presidente

Anexo IV

Relação de Documentos de Habilitação

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - BIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL. SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). certidão positiva com efeitos de negativos.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:15A5049A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.597/2024 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.139.784,99 (Seis milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.12	Educação	
02.11.12.365	Educação Infantil	
02.11.12.365.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.12.365.0016.2.303	Construção de Creche de Educação Inf. no bairro Bela Vista, Mendes/RJ - Novo PAC	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.569	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1.569	Outras Obras e Instalações	R$ 6.077.793,14

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.12	Educação	
02.11.12.365	Educação Infantil	
02.11.12.365.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.12.365.0016.2.304	Contrapartida Construção de Creche de Educação Inf. no bairro Bela Vista, Mendes/RJ - Novo PAC	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 500,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1.500	Outras Obras e Instalações	R$ 61.391,85

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.139.784,99

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 6.077.893,14) e anulação parcial (R$ 61.891,85), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 61.891,85

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.139.784,99

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Refeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FC5758F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2598 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.847,50 (Seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.179	Bloco de Gestão do SUAS	
3.1.90.04.00.00.00.00.2862	Contratação por Tempo Determinado	R$ 6.847,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.847,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

04.	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.212	Atendimento Especializado para Criança e Adolescentes	
3.3.50.43.00.00.00.00.2862	Subvenções Sociais	R$ 6.847,50

TOTAL DA ANULAÇÃO.... R$ 6.847,50

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8B309E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1704	Sentenças Judiciais	R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:43504083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.31.00.00.00.00.1500	Premiações Culturais	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B388C09D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 301/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.597 de 17 de setembro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.139.784,99 (Seis milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.12	Educação	
02.11.12.365	Educação Infantil	
02.11.12.365.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.12.365.0016.2.303	Construção de Creche de Educação Inf. no bairro Bela Vista, Mendes/RJ - Novo PAC	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.569	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1.569	Outras Obras e Instalações	R$ 6.077.793,14

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.12	Educação	
02.11.12.365	Educação Infantil	
02.11.12.365.0016	Melhorias para Cidade	

02.11.12.365.0016.2.304	Contrapartida Construção de Creche de Educação Inf. no bairro Bela Vista, Mendes/RJ - Novo PAC	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 500,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1.500	Outras Obras e Instalações	R$ 61.391,85

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.139.784,99

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 6.077.893,14) e anulação parcial (R$ 61.891,85), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 61.891,85

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.139.784,99

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A6B37537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 302/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.598 de 17 de setembro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.847,50 (Seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.179	Bloco de Gestão do SUAS	
3.1.90.04.00.00.00.00.2862	Contratação por Tempo Determinado	R$ 6.847,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.847,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

04.	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.212	Atendimento Especializado para Criança e Adolescentes	
3.3.50.43.00.00.00.00.2862	Subvenções Sociais	R$ 6.847,50

TOTAL DA ANULAÇÃO... R$ 6.847,50

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9A2F6249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 462/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Portaria 079/2016;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 5831/2024.
RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA a partir de 02.09.2024, ocupado pelo servidor FERNANDO BICHARRA DOS SANTOS - matrícula nº 3256, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 57, inciso VI, da Lei Municipal de nº1.469/2011.

Art. 2º A vacância de que trata o Art.1º desta Portaria, será, nos termos do artigo 58, inciso IV da lei Municipal 1.469/2011, a partir da data da posse no cargo inacumulável e terá o prazo de 3(três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02.09.2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CC573AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 463/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.274 de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 5950-2024;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **BIANCA DA SILVA ANTONIO,** matrícula **3300**, nos termos do que dispõe o inciso I, do art. 3º da Lei Municipal 2.274/2022.

Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 04 meses, ou seja, de 09/24 a 12/24, que nos termos do § 3º, do art. 1º da Lei Municipal 2.274/2022, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D4324ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO N°5558/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a necessidade de aquisição de itens para atender a população em situação de rua e/ou situação de calamidade pública.
Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **P S DA SILVA - ATACADISTA**., **inscrito sob CNPJ n°33.931.473/0001-61**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R$20.647,50 (vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Mendes, 10 de Setembro de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo n°5558/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021, conforme parecer em fls. 19 à 26.

Mendes, 10 de Setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4D1AF5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO VISANDO ATENDIMENTO DESTA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MENDES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6254/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO VISANDO ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MENDES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6254/2022

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização para combate e controle de aranhas, traças, escorpiões, carrapatos, mosquitos, cupins, insetos rasteiros(baratas e formigas) e roedores nocivos, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura desta Administração Pública, conforme especificações, quantidades e custos estimados no Termo de Referência.

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$ 42.556,20 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes
Contratante

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:637A5E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA VISANDO ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MENDES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA VISANDO ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MENDES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA.

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos de expediente, higiene e limpeza, conforme necessidade para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e unidades de Ensino da Rede da Prefeitura desta Administração Pública, conforme especificações, quantidades e custos estimados no Termo de Referência.

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O **CONTRATANTE** LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA **pagará** à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$ 12.586,00 (doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

O **CONTRATANTE** DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$ 33.762,08 (trinta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes
Contratante

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:98BCA04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o interesse em obter propostas para a realização de contratação
direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas
aplicáveis, conforme abaixo detalhado:
Processo administrativo: 5150/2024
Objeto da contratação: Contratação de empresa concessionária autorizada FORD para prestação de serviços de
revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica, de 36 meses, de um veículo modelo I/FORD
TRANSIT VER AMB3, ano 2022, modelo 2023, cor branca, placa RJQ9C45, pertencente à frota oficial da Secretaria
Municipal Saúde.
Prazo para envio de propostas: Do dia 20/09/2024 a 24/09/2024, até às 17 horas (horário de brasília).
Forma de envio das propostas: As propostas devem ser enviadas para o endereço eletrônicos
comprassaudemendes@gmail.com
Critério de seleção do contratado: Menor preço.
Justificativa da compra não eletrônica: A empresa deverá ser autorizada da fabricante FORD e se encontrar no
Estado do Rio de Janeiro, para realização de revisões programadas.
Forma de obtenção de informações: através do endereço eletrônico comprassaudemendes@gmail.com.
Fundamento Legal: Art.75 Inc II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Mendes, 18 de setembro de 2024

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:85A61E30

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **9124/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show do: **"GRUPO EMPATIA"** para o evento **"FEIRA DO PRODUTOR DE VASSOURAS",** no dia 22 de setembro de 2024, tendo como local a Rua Barão do Amparo, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **JESSICA APARECIDA DOS SANTOS VITORINO 12273362765 - CNPJ 34.397.283/0001-79.**
Valor**: R$2.000,00 (dois mil reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 18 de Setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **- JESSICA APARECIDA DOS SANTOS VITORINO 12273362765 - CNPJ 34.397.283/0001-79**nos autos do Processo Administrativo **nº**: **9124/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show do: **"GRUPO EMPATIA"** para o evento **"FEIRA DO PRODUTOR DE VASSOURAS",** no dia 22 de setembro de 2024, tendo como local a Rua Barão do Amparo, Centro, Vassouras/RJ determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 18 de Setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:BED22400

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio ao seguinte servidor, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Teresa Cristina Alves dos Reis	101.621-0	Prof. de 1º ao 5º Ano	Educação	02/09/2024 a 01/10/2024 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 18 de Setembro de 2024.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:BBB5EB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 5.692, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.704, de 11 de setembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação não previsto, no valor de **R$ 2.221.116,82 (Dois milhões, duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

Natureza da Despesa	**Descrição**	**Valor (R$)**
10.3010044.2.197000	**Manutenção das Atividades de Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$1.000.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$500.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$721.116,82,00
Fonte de Recurso 160010		**R$2.221.116,00**

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Emendas Parlamentares, Propostas nº 36000593264202400, nº 36000593381202400, 36000593385202400 0 e 36000620931202400, através das respectivas Portarias GM/MS nº 3.615 de 23 de abril de 2024, e Portaria nº 4.492 de 21 de junho de 2024, todas referente ao **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.**
Transferência Fundo a Fundo origem União, Fonte de **Recursos 160010 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO Emenda Parlamentar) – Atenção Primária,** conforme discriminado abaixo:

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. Outras Transf. Dos Estados e DF - Principal	R$ 2.200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remuneração de Depósito Banc – Atenção Básica	R$ 21.116,82
Total **R$ 2.221.116,82**		

Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso

Valor depositado em 24/05/2024 R$1.500.000,00				
Período	Valor	%	Valor Corrigido	Rendimento
24/06/2024	R$ 1.500.000,00	0,8396	R$ 1.508,094,00	R$ 8.094,00
24/07/2024	R$ 1.508.094,00	0,592	R$ 1.517.021,92	R$ 8.927,92
			TOTAL	R$ 17.021,92
Valor Depositado em 27/06/2024 R$ 500.000,00				
28/07/2024	R$ 500.000,00	0,5921	R$ 502.960,50	R$ 2.960,50
			Total	R$ 2.960,50
Valor Depositado em 05/07/2024 R$ 200.000,00				
05/08/2024	R$ 200.000,00	0,5672	R$ 201.134,40	R$ 1.134,40
			Total	R$ 1.134,40
Total			**R$ 21.116,82**	

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 11 de setembro de 2024.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 11 de setembro de 2024.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:A006B846

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo n.º 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Rodrigo Domingos da Silva Trindade	101.881-7	Cuidador	Secretaria Municipal de Assistência Social	De 04/12/2024 à 02/01/2025 - 30 dias.
Karina Lugão da Nóbrega	110.188-9	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/12/2024 à 30/12/2024 - 30 dias.
Sebastião Dias Barboza Junior	110.503-5	Médico Clínica Médica	Secretaria Municipal de Saúde	De 03/12/2024 à 01/01/2025 - 30 dias.
Gustavo Alves Coelho	110.512-4	Médico Clínica Médica	Secretaria Municipal de Saúde	De 18/12/2024 à 16/01/2022 - 30 dias.
José Cláudio de Almeida	110.107-2	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/12/2024 à 30/12/2024 - 30 dias.
Aoselina Aparecida Calabar Ribeiro	110.017-3	Merendeira	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/11/2024 à 31/11/2024 - 30 dias.
Luciano Alves de Araújo	100.511-1	Aux. de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social	De 01/10/2024 à 29/12/2024 - 90 dias.
Marli do Canto Sousa	110.142-0	Aux. de Enfermagem	Secretaria de Saúde	De 01/11/2024 à 30/11/2024 – 30 dias.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 17 de setembro de 2024.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:02EE1C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 5.693, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.703, de 11 de setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.306,45 (Mil Trezentos e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.1.127 – Assistência Emergencial Covid 19
3190.11.00.160200 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 1.306,45

Art. 2º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte COVID 19 (160200), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,descriminado abaixo:

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (160200) DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06/04/2021, APURADO EM 30/04/2024

Arrecadação do 1º período x1 (01 a 04/2023) = 5.800,69
Arrecadação do 2º período x1 (05 a 12/2023) = 10.168,71
Arrecadação do 1º período x2 (01 a 04/2024) = 653,27
Arrecadação prevista para 2024= 0,00
Cálculo
Δ = 653,27/ 5.800,69 * 100=11,26
Δ= 11,26 - 100 = - 88,74
arrecadação do 2º período de 2023 * -88,74%
10.168,71*-88,74% = 1.145,00
10.168,71+1.145,00=11.313,71
Cálculo do Provável Excesso
Receita Prevista 2024 .....R$ 0,00
a) Arrecadado de 01 a 04/2024..... -R$ 653,27
b)Incremento de arrecadação de 05 a 12/2024....-R$ 11.313,71
Diferença.....= R$ - 10.660,44
(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **R$ - 10.660,44**

Considerando o valor negativo do excesso de arrecadação devido a falta de previsão da receita para o exercício de 2024, segue o cálculo da Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício pela Média Móvel da Receita "13.21.01.01.46 (Fonte 160200)-Covid
OBS 1 - O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos cinco meses (de 01/24 a 04/2024)
janeiro a abril 2024: 653,27
Total 653,27 ÷ 04 = 163,31
163,31 * 12 = 1.959,72

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação da Receita 13.21.01.01.46 (Fonte 160200)	
RECEITA TOTAL ORÇADA	0,00
Receita Arrecadada	653,27
Tendência do Exercício:	1.959,72
Créditos Adicionais Abertos no período	0,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar:	1.306,45

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 23.825,29 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.1.127 – Assistência Emergencial Covid 19
3190.11.00.260200 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 14.060,41
3390.32.00.260200 Material, Bem ou Serv para Distribuição R$ 9.764,88

Art. 4º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro, da fonte COVID 19 (160200

), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,descriminado abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada: 32271-7 e 32272 -5 Fonte de Recurso: covid19			
Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS Exercício: 2023			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Aplicações Financeiras	23.789,79	Restos a Pagar	0,00
Poupança	0,00	Consignações	0,00
Tarifa Bancaria a Ressarcir	35,50	tarifas	35,50
		SUPERÁVIT =	23.825,29
TOTAL	23,825,29	TOTAL	23,825,29

Artº. 5° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 11 de setembro de 2024.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 11 de setembro de 2024.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:CC55914C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.705, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá denominação de Dylma Bandeira Thedim Lobo à Unidade de Saúde da Família de Pocinhos .

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica denominada de Dylma Bandeira Thedim Lobo a Unidade de Saúde da Família de Pocinhos, situada à RJ 127, nº 1.580 – Pocinhos, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 11 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 248/2024 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:649B6B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.706, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE UM POR CENTO DO TOTAL DE VAGAS EM ESTACIONAMENTOS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Os estacionamentos públicos ou privados deverão reservar um por cento das vagas, garantida no mínimo uma vaga, próximas à entrada principal ou ao elevador, aos veículos que transportem pessoas com transtorno de espectro autista.
§ 1º - As vagas deverão ser devidamente sinalizadas com o símbolo que identifica a pessoa com autismo, caracterizado por uma fita colorida em formato de quebra cabeça e com a frase VAGA PARA PESSOA COM AUTISMO, respeitando as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.
§ 2º As vagas a que alude esta Lei devem seguir os padrões e normas da ABNT – Associação de Normas Técnicas, além de respeitar o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Artigo 2º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 11 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 253/2024 de autoria do Vereador Gabriel dos Santos Silva.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:346F20BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.008, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo 8.525/2024,

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **CRISTIANA ARRUDA RIBEIRO,** matrícula n.º 102.012-9, as Certidões descritas abaixo**:**

Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição n.º 050/2024, expedida em **28 de agosto de 2024**, pela Prefeitura Municipal de Vassouras, relacionados abaixo da seguinte forma:

23/06/2010 à 31/08/2011 – Prefeitura Municipal de Vassouras – 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias.
Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição n.º 051/2024, expedida em **28 de agosto de 2024**, pela Prefeitura Municipal de Vassouras, relacionados abaixo da seguinte forma:

04/10/2011 à 30/11/2012 – Prefeitura Municipal de Vassouras – 01 (um) ano, 01 (um) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida em **26 de agosto de 2024**, pela Prefeitura Municipal de Mendes, relacionados abaixo da seguinte forma:

17/06/1997 à 11/01/2001 – Prefeitura Municipal de Mendes – 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Para a contagem de **Aposentadoria e Concessão de Adicional por Tempo de Serviço**, totalizando **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 22 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:CC2AE2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.703, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 25.131,74 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.306,45 (Mil Trezentos e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.1.127 – Assistência Emergencial Covid 19
3190.11.00.160200 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 1.306,45

Art. 2º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte COVID 19 (160200), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (160200) DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06/04/2021, APURADO EM 30/04/2024

Arrecadação do 1º período x1 (01 a 04/2023) = 5.800,69
Arrecadação do 2º período x1 (05 a 12/2023) = 10.168,71
Arrecadação do 1º período x2 (01 a 04/2024) = 653,27
Arrecadação prevista para 2024= 0,00
Cálculo
Δ = 653,27/ 5.800,69 * 100=11,26
Δ= 11,26 - 100 = - 88,74
arrecadação do 2º período de 2023 * -88,74%
10.168,71*-88,74% = 1.145,00
10.168,71+1.145,00=11.313,71
Cálculo do Provável Excesso
Receita Prevista 2024 .....R$ 0,00
a) Arrecadado de 01 a 04/2024..... -R$ 653,27
b)Incremento de arrecadação de 05 a 12/2024....-R$ 11.313,71
Diferença.....= R$ - 10.660,44
(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **R$ - 10.660,44**

Considerando o valor negativo do excesso de arrecadação devido a falta de previsão da receita para o exercício de 2024, segue o cálculo da Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício pela Média Móvel da Receita "13.21.01.01.46 (Fonte 160200)-Covid
OBS 1 - O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos cinco meses (de 01/24 a 04/2024)
janeiro a abril 2024: 653,27
Total 653,27 ÷ 04 = 163,31
163,31 * 12 = 1.959,72

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação da Receita 13.21.01.01.46 (Fonte 160200)	
RECEITA TOTAL ORÇADA	0,00
Receita Arrecadada	653,27
Tendência do Exercício:	1.959,72
Créditos Adicionais Abertos no período	0,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar:	1.306,45

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 23.825,29 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.1.127 – Assistência Emergencial Covid 19
3190.11.00.260200 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 14.060,41
3390.32.00.260200 Material, Bem ou Serv para Distribuição R$ 9.764,88

Art. 4º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro, da fonte COVID 19 (160200), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada: 32271-7 e 32272 -5 Fonte de Recurso: covid19			
Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS **Exercício:** 2023			
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES	**(VALORES)**	**OBRIGAÇÕES**	**(VALORES)**
Aplicações Financeiras	23.789,79	Restos a Pagar	0,00
Poupança	0,00	Consignações	0,00
Tarifa Bancária a Ressarcir	35,50	tarifas	35,50
		SUPERÁVIT =	**23.825,29**
TOTAL	**23,825,29**	**TOTAL**	**23,825,29**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 11 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 250/2024 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:0A6162E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.704, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 2.221.116,82 (Dois milhões, duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação não previsto, no valor de **R$ 2.221.116,82 (Dois milhões, duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

Natureza da Despesa	**Descrição**	**Valor (R$)**
10.3010044.2.197000	**Manutenção das Atividades de Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$1.000.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$500.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$721.116,82,00
Fonte de Recurso 160010		**R$2.221.116,00**

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Emendas Parlamentares, Propostas nº 36000593264202400, nº 36000593381202400, 360005933852024000 e 36000620931202400, através das respectivas Portarias GM/MS nº 3.615 de 23 de abril de 2024, e Portaria nº 4.492 de 21 de junho de 2024, todas referente ao **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.**
Transferência Fundo a Fundo origem União, Fonte de **Recursos 160010 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO Emenda Parlamentar) – Atenção Primária,** conforme discriminado abaixo:

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. Outras Transf. Dos Estados e DF - Principal	R$ 2.200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remuneração de Depósito	R$ 21.116,82

	Banc – Atenção Básica	
Total **R$ 2.221.116,82**		

Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso				
Valor depositado em 24/05/2024 R$1.500.000,00				
Período	Valor	%	Valor Corrigido	Rendimento
24/06/2024	R$ 1.500.000,00	0,8396	R$ 1.508,094,00	R$ 8.094,00
24/07/2024	R$ 1.508.094,00	0,592	R$ 1.517.021,92	R$ 8.927,92
			TOTAL	R$ 17.021,92
Valor Depositado em 27/06/2024 R$ 500.000,00				
28/07/2024	R$ 500.000,00	0,5921	R$ 502.960,50	R$ 2.960,50
			Total	R$ 2.960,50
Valor Depositado em 05/07/2024 R$ 200.000,00				
05/08/2024	R$ 200.000,00	0,5672	R$ 201.134,40	R$ 1.134,40
			Total	R$ 1.134,40
			Total	**R$ 21.116,82**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 11 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 247/2024 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:2892D10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA – PROCESSO Nº. 6415/2024

Considerando o disposto no Decreto nº. 4.710, de 15 de outubro de 2020 e art. 141º . § 1ºDa Lei nº 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica, para pagamento do credor Posto Santa Amália LTDA, referente a prestação de serviço de fornecimento de combustíveis, referente ao processo administrativo nº. 6415/2024, no valor de R$ 5.613,81 (cinco mil seiscentos e treze reais e oitenta e um centavos).
É evidente a necessidade de pagamento mencionado, pois o combustível é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços, para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Secretaria.
Diante do exposto, é visível que a falta do combustível iria paralisar diversos serviços, cujo objeto é imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas desta Secretaria, conforme prevê no Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.710/2020.

Art. 11.É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
– para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
– para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
– para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
– para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

Vassouras, 16 de setembro de 2024.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:ABDB381A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA – PROCESSO Nº. 6450/2024

Considerando o disposto no Decreto nº. 4.710, de 15 de outubro de 2020 e art. 141º . § 1ºDa Lei nº 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica, para pagamento do credor Posto Santa Amália LTDA, referente a prestação de serviço de fornecimento de combustíveis, referente ao processo administrativo nº. 6450/2024, no valor de R$ 5.454,35 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
É evidente a necessidade de pagamento mencionado, pois o combustível é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços, para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Secretaria.
Diante do exposto, é visível que a falta do combustível iria paralisar diversos serviços, cujo objeto é imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas desta Secretaria, conforme prevê no Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.710/2020.

Art. 11.É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
– para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
– para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
– para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
– para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

Vassouras, 16 de setembro de 2024.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:1156EE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO ALUGUEL SOCIAL

Instrumento: Concessão de benefício do aluguel social conforme Lei n°. 3.538 de 08 de março de 2023 e alterações.
Partes: Beneficiária (Contratante): ROSELI MORAES DE BRITTO, brasileira, casada, portadora do RG n°. 098991585-3 e do CPF n°. 068.667.937 - 77 e Contratada: SIMONE PORTELLA VEIGA LASSAROTTE, brasileira, casada, professora, portadora do RG n°. 067707182 e CPF n°. 900.456.707 - 06.
Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Nações Unidas n°. 95 – Centro – Vassouras/RJ, conforme documentos constantes no PA n°. 2485/2016.
Valor: Fica alterado o valor que o Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel mensal do imóvel objeto do presente, que será de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Os recursos: para atender a despesa durante o corrente exercício correrão à conta do programa de trabalho 082440049.2.0.1, elemento de despesa 3390.48.00.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 29 de agosto de 2024.
Fundamento: Processo Administrativo n°. 2485/2016
Data da assinatura: 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:037DDF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 98/2022

EXTRATO DO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 98/2022
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: R.A.M Marques Comércio de Produtos Médicos LTDA
Objeto: prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato n.° 98/2022, para a continuidade da contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados) e visita técnica, duas vezes por semana, para atender os consultórios odontológicos da contratante

Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 27/09/2024 e findar em 26/09/2025, podendo ser prorrogado nos limites da lei

Valor total: R$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário n.° 98/2022 que não tenham sido modificados pelo presente Instrumento

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:809EA117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização do Pregão Eletrônico 90019/2024, para Aquisição de Eletrocardiógrafo Portátil, conforme Termo de Referência, dia **01/10/2024, às 10:00h**. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em www.vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até **data e horário supra**. Contato: licitacaosaudevassouras@gmail.com e 0800 748 7813 – 414

CARLOS H. S. BRANDÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:2099EBAC



